



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022**  
**PROCESSO Nº 0247/2022**  
**TIPO MENOR VALOR POR ITEM**

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente o Decreto Municipal 0042/2009, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000, o Decreto 5.450/2005, o Decreto 5.504/2005, o Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aldeota de madeira, para compor o playground (parque infantil) destinado ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação e para cumprimento da proposta 002574/2021, Convênio nº 1261000229/2021 da Secretaria de Estado de Educação, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/09/2022 – Horas 08:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/09/2022 – Horas 09:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2022 – Horas 10:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [WWW.baependi.mg.gov.br](http://WWW.baependi.mg.gov.br)**

**- Endereço:**

**LOCAL: - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 0247/2022

Pregão nº 0023/2022

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Municipal de Baependi – Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 18 de 27 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Pública Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### **2. DO OBJETO:**

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de camas empilháveis para atendimento aos alunos da Creche Municipal, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**485 - 4.4.90.52.00.2.06.02.12.365.0006.1.0019 00.01.22 CONST. E APARELHAMENTO ENSINO INFANTIL / CRECHE**

### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Dr. Cornélio Magalhães nº 97, Centro, Baependi - MG.

5.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 abrir as propostas de preços;

7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



- 7.1.7 verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 declarar o vencedor;
- 7.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 8. **DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

- 8.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 8.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 8.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## 9. **PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

- 9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”
- 9.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 10. **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 10.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
  - 10.2.1.1 **Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.**
  - 10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.
- 10.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**
- 10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações
- 10.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



#### **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

- 11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 11.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 11.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 11.3.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 11.4 O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.
- 11.5 Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.
- 11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

#### **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 12.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 12.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.
- 12.3.1 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 12.3.2 A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4 Após encontrado o menor preço, a licitante deverá encaminhar proposta realinhada com o valor final da sessão de lances acompanhado do catálogo técnico completo do produto ofertado, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações do equipamento
- 12.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.6 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.7 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 12.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

#### **13. DA HABILITAÇÃO:**

- 13.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), em um dos seguintes formatos (extensões) "pdf",



“doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Caso a licitante enfrente problemas técnicos, poderá, mediante justificativa, solicitar ao Pregoeiro extensão do prazo para upload no mesmo período.

- 13.2** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 60 (sessenta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 13.3** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 13.4** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, Nº 97, Centro, Baependi - MG – CEP 37.443-000, das 09 h às 17 h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.4.1** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 13.4.2** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, ou autenticáveis por outra forma de validação digital considerada válida, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 13.6** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:
- 13.6.1** Para Habilitação Jurídica:
- 13.6.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.1.2** ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 13.6.1.3** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.6.1.4** declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- 13.6.2** Para Qualificação Econômico-Financeira:
- 13.6.2.1** certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- 13.6.3** Para Regularidade Fiscal:
- 13.6.3.1** inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 13.6.3.2** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 13.6.3.3** Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.6.3.4** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 13.6.4** Para Regularidade Fiscal Trabalhista:
- 13.6.4.1** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 13.6.5** Para Qualificação Técnica:
- 13.6.5.1** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.
- 13.7** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor competente, apenas mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 13.7.1** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.
- 13.7.2** Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
- 13.7.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 13.7.2.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 13.7.2.3** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 13.7.2.4** Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)



- 13.7.2.5** Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- 13.7.2.6** Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.
- 13.8** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 13.9** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

- 14.1** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 14.1.1** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.1.1.1** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 14.1.2** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.1.2.1** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.1.2.2** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.
- 14.1.3** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 14.1.3.1** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 14.1.3.2** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- 14.1.3.3** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 14.1.4** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 14.1.4.1** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.
- 14.1.4.2** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 14.1.4.3** A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- 14.1.5** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,



**14.1.6** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi - MG, das 09 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

**15.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.3** A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Instrumento.

**17.1.1** decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do instrumento, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

**17.2** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do instrumento ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

**17.2.1** O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Instrumento com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**17.3** A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**17.4** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Instrumento.

**17.5** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o instrumento

**17.6** O contrato administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

**17.7** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.



**18. DO REAJUSTE:**

**18.1** Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** Compete à Contratante:

**19.1.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**19.1.2** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

**20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** Compete à Contratada:

**20.1.1** Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**20.1.2** Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

**20.1.3** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições

**20.2** de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**21. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** A Ata de Registro de Preços, caso seja firmado, com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.

**21.2** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**21.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.

**21.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

**21.5** A Ata de Registro de Preços firmada com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão

**21.6** Não poderá haver subcontratação.

**21.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.8** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do serviço ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

**22. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao Município, a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

**22.2** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**22.3** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

**23. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

**23.1** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pelo Departamento Responsável, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aprovada.

**23.1.1** A entrega do produto será realizada em forma parcelada, seguindo as Autorizações de Fornecimento emitidas.

**23.2** O recebimento dos produtos será efetuado por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos,



ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 23.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**23.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**23.4** A entrega do produto deverá ser feita no endereço constante da Autorização de Fornecimento, das 7h às 15 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

**24. DO PAGAMENTO:**

**24.1** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura pelo Departamento Contábil, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

**24.2** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**24.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**24.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**24.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**24.6** Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro

**24.7** Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**24.8** Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

**25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

**25.1.1** advertência;

**25.1.2** multa, observados os seguintes limites máximos:

**25.1.2.1** multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

**25.1.2.2** multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

**25.1.3** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo por até 05 (cinco) anos.

**25.1.4** O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**25.1.5** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**26. DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

**26.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

**27. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**27.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



- 27.2** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 27.5** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 27.6** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.7** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da União.
- 27.10** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 27.11** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 27.12** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 27.13** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Baependi - MG.
- 27.14** Constitui parte integrante deste edital:
- 27.14.1** Anexo I - Termo de Referência;
- 27.14.2** Anexo II – Modelo de declaração
- 27.14.3** Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- 27.14.4** Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento
- 27.14.5** Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- 27.14.6** Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- 27.14.7** Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- 27.14.8** Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto
- 27.14.9** Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 27.14.10** Anexo X – Minuta de Contrato

Baependi, 16 de setembro de 2022

**Diego José de Souza Moreira**  
PREGOEIRO

**Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro**  
OAB/MG 182.899



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de aldeota de madeira, para compor o playground (parque infantil) destinado ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação e para cumprimento da proposta 002574/2021, Convênio nº 1261000229/2021 da Secretaria de Estado de Educação., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação se faz necessária, com o intuito de estimular os alunos com brincadeiras realizadas em “aldeotinhas” as quais compõem os playgrounds pois, não somente a parte física da criança entra em desenvolvimento, mas também as competências emocionais e sociais de cada uma. Além disso, a presente aquisição, proporciona a interação dos alunos, uns com os outros, bem como, possibilita aos professores analisar atitudes e comportamento geral das crianças, descobrindo possíveis problemas emocionais ou dificuldades sociais, além de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12610	Aldeota completa com escorregador de fibra - especificações conforme termo de referência.	UN	8	R\$ 11.233,33	R\$ 89.866,64
<b>Total Geral ==&gt;</b>						R\$ 89.866,64

- Tamanhos aproximados das peças componentes:
- Aldeota completa com escorregador de fibra:
- 2 ‘Casas’ – estrutura formada por 1,10m de largura, 7,4m de profundidade e sustentação em tronco de eucalipto de 12 a 14cm. Abase da casa é feita em madeira cambará, possui 1,10mx1,20m de telhado da mesma madeira com 1,2mx1,0m.
- Ponte – anexada entre as ‘casas’, 1,0m de largura e 2,0m de profundidade.
- Escorregador – feito em fibra, 2,0m de comprimento e 40cm de largura.
- Rampa de escalada – madeira cambará, 7cm de espessura, 90cm de largura, 1,5m de profundidade e agarras coloridas (cores primárias) de medidas 12cm.
- Escada de corda – tronco de eucalipto de 10 a 12cm, cordas de 12mm, 90cm de largura e 1,5m de profundidade.
- Balço duplo – assento em madeira de ipê, espessura de 2cm e correntes de 4,5mm.
- O produto deverá ser envernizado para maior durabilidade e estética do produto.

### 4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT de segurança ABNT NBR 16071-1 e 160712 e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e demais legislação que se faça necessário para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento e montagem do produto.

### 5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
  - de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;



b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.

c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.

- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral para os equipamentos de 12 (doze) meses;
- Os produtos deverão ser montados, sem qualquer custo adicional para a administração, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação. Após a montagem, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, atrelados a todas as condições de segurança inerentes a utilização do objeto contratado.
- Os materiais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação.

## 6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Será designado, pelo Departamento Municipal de Educação, funcionário para o acompanhamento da entrega e montagem dos itens.

## 7 – DO PAGAMENTO

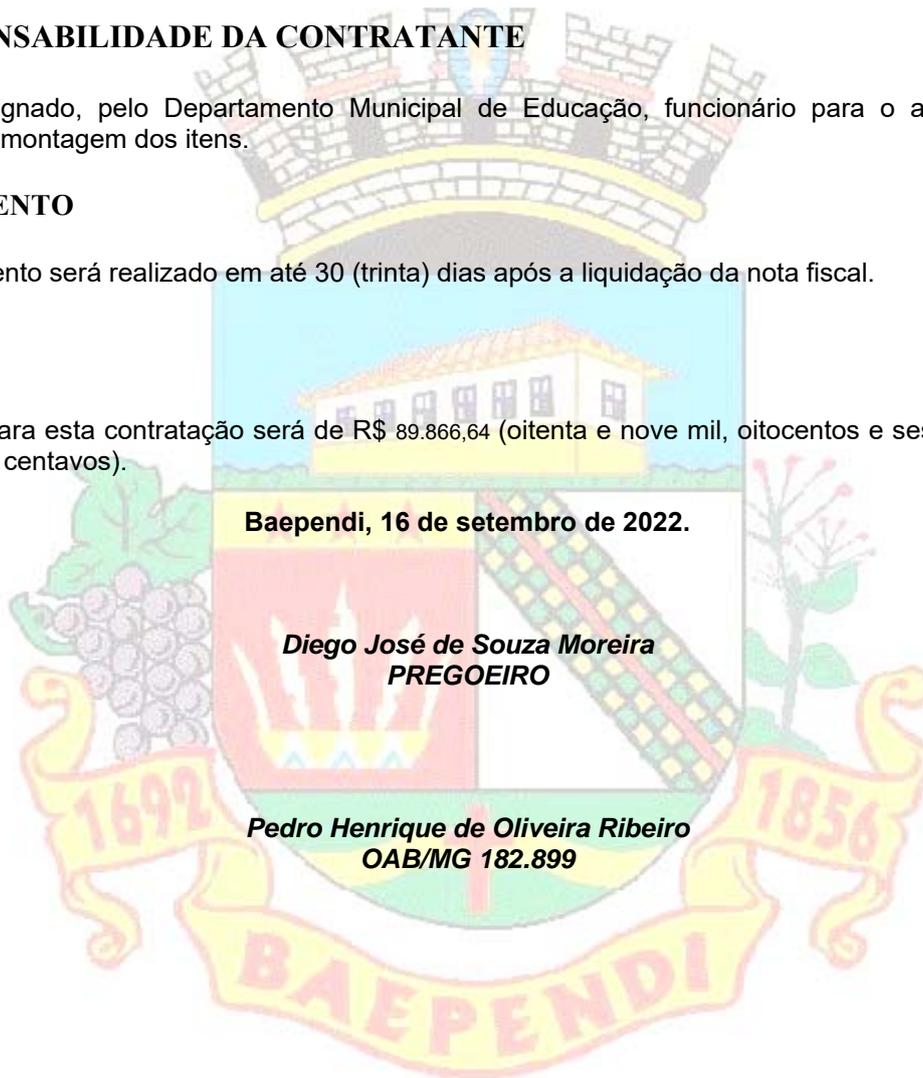
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

O valor máximo para esta contratação será de R\$ 89.866,64 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Baependi, 16 de setembro de 2022.

*Diego José de Souza Moreira*  
**PREGOEIRO**

*Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro*  
**OAB/MG 182.899**





**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

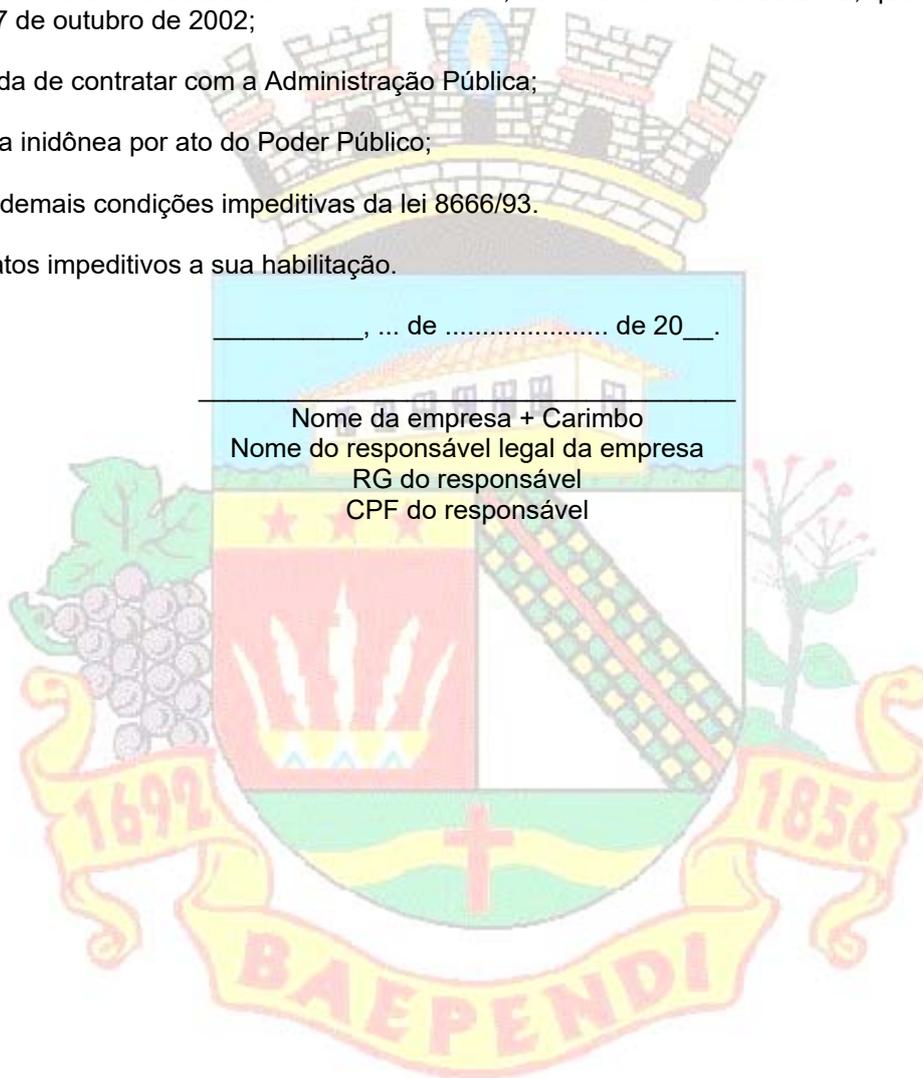
**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

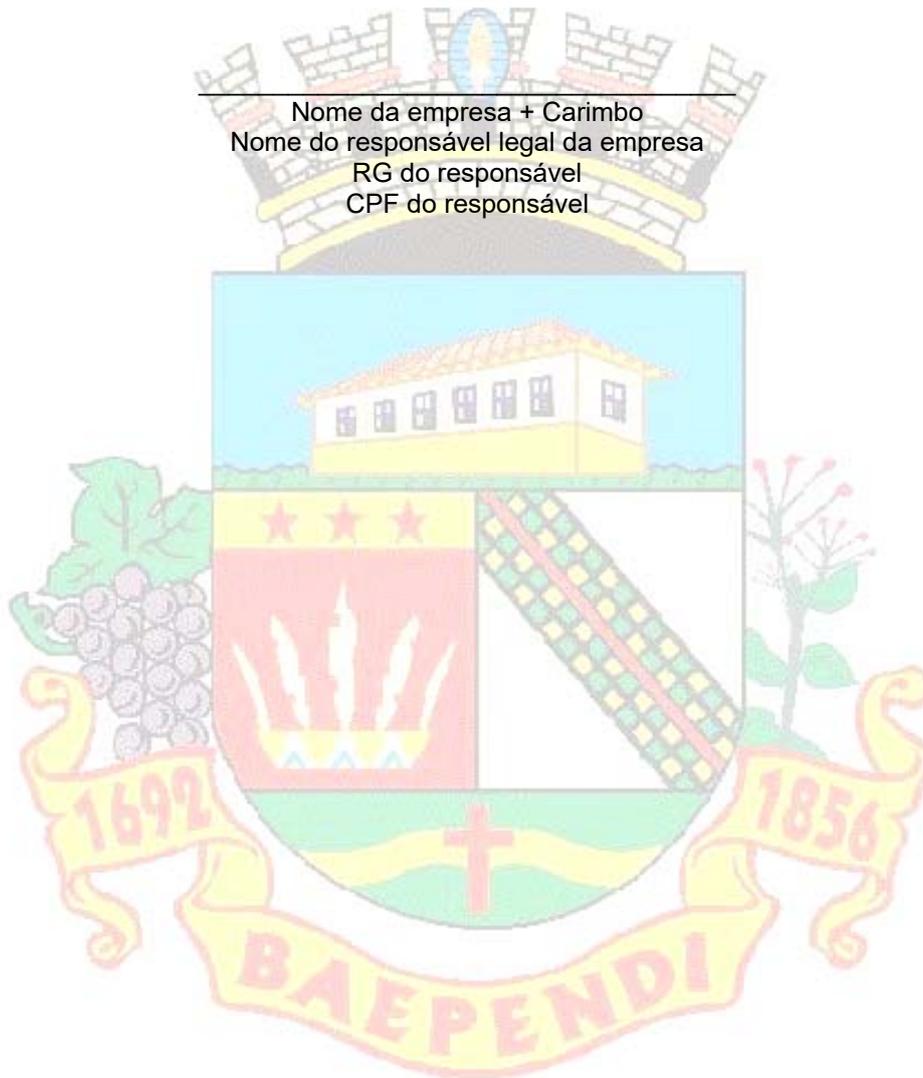
***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável







**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

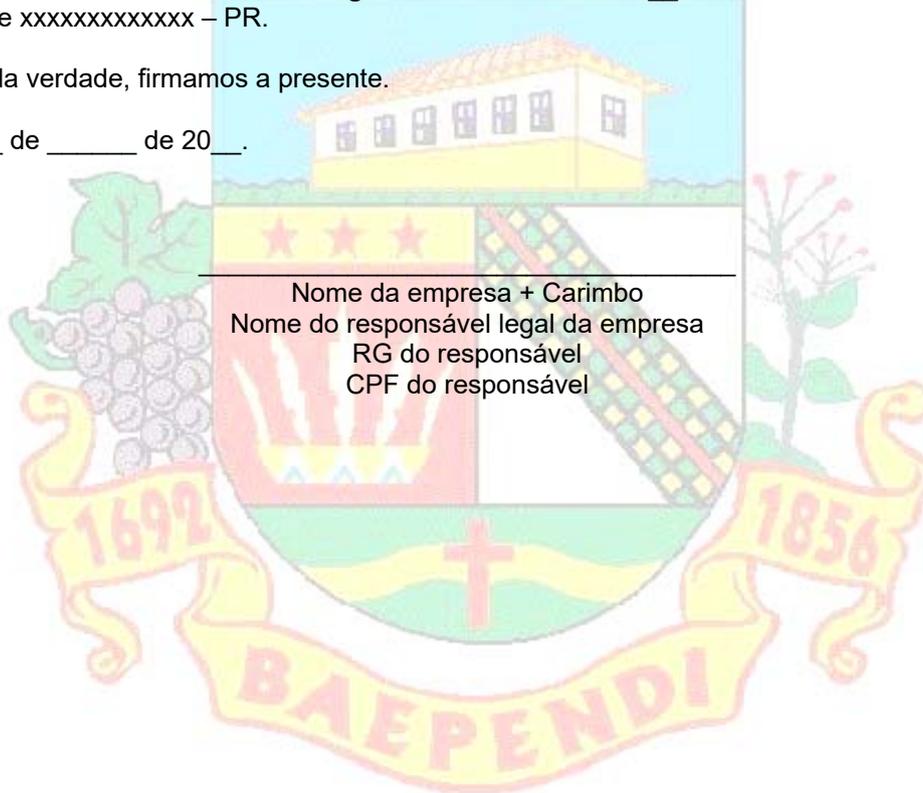
Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.





**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

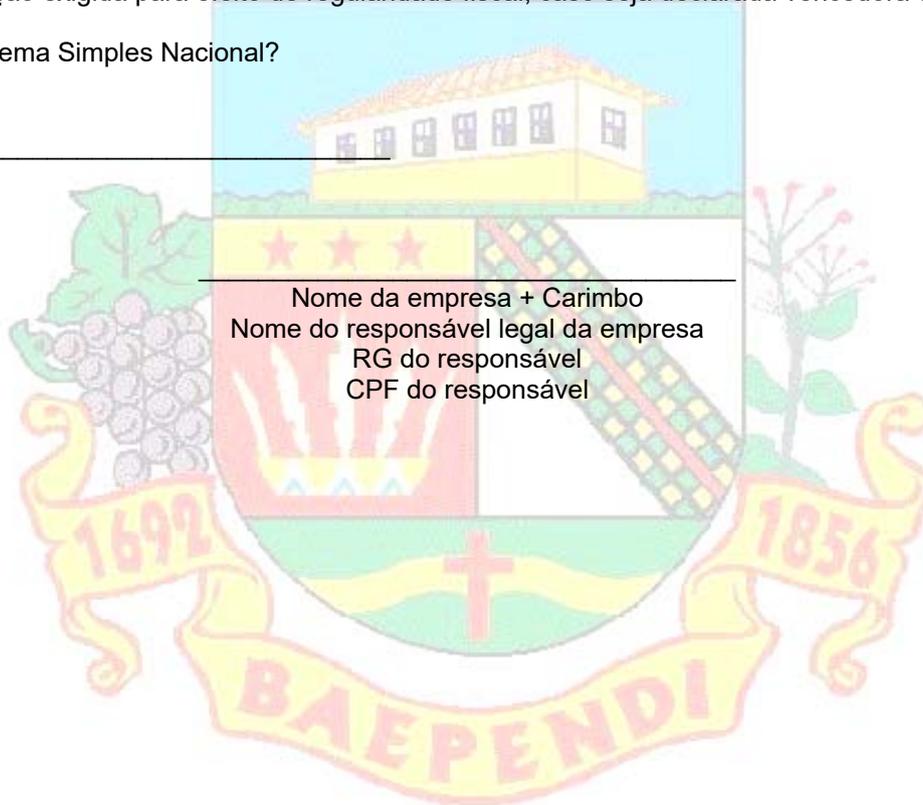
\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

Local/ Data



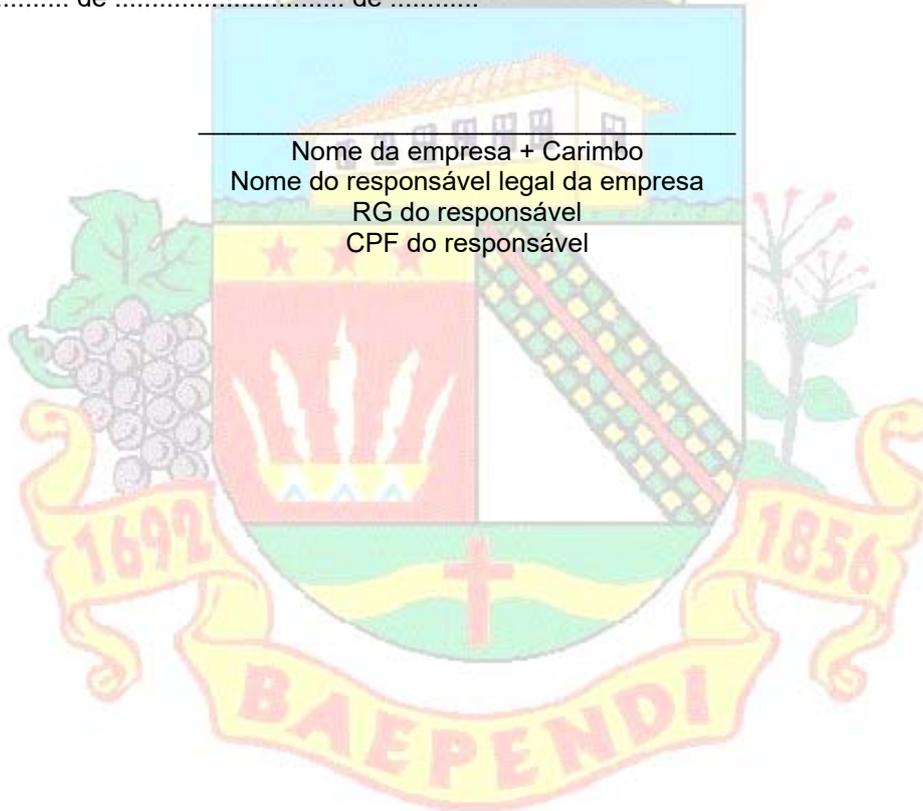


**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....





**ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0247/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022**

Aos \_\_\_\_\_ do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0247/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de camas empilháveis para atendimento aos alunos da Creche Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS:

1- \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de aldeota de madeira, para compor o playground (parque infantil) destinado ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação e para cumprimento da proposta 002574/2021, Convênio nº 1261000229/2021 da Secretaria de Estado de Educação, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

**Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.**

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

## 1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de aldeota de madeira, para compor o playground (parque infantil) destinado ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação e para cumprimento da proposta 002574/2021, Convênio nº 1261000229/2021 da Secretaria de Estado de Educação., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação se faz necessária, com o intuito de estimular os alunos com brincadeiras realizadas em “aldeotinhas” as quais compõem os playgrounds pois, não somente a parte física da criança entra em desenvolvimento, mas também as competências emocionais e sociais de cada uma. Além disso, a presente aquisição, proporciona a interação dos alunos, uns com os outros, bem como, possibilita aos professores analisar atitudes e comportamento geral das crianças, descobrindo possíveis problemas emocionais ou dificuldades sociais, além de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado.

## 3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

- Tamanhos aproximados das peças componentes:
- Aldeota completa com escorregador de fibra:
- 2 ‘Casas’ – estrutura formada por 1,10m de largura, 7,4m de profundidade e sustentação em tronco de eucalipto de 12 a 14cm. A base da casa é feita em madeira cambará, possui 1,10mx1,20m de telhado da mesma madeira com 1,2mx1,0m.
- Ponte – anexada entre as ‘casas’, 1,0m de largura e 2,0m de profundidade.
- Escorregador – feito em fibra, 2,0m de comprimento e 40cm de largura.
- Rampa de escalada – madeira cambará, 7cm de espessura, 90cm de largura, 1,5m de profundidade e agarras coloridas (cores primárias) de medidas 12cm.
- Escada de corda – tronco de eucalipto de 10 a 12cm, cordas de 12mm, 90cm de largura e 1,5m de profundidade.
- Balanço duplo – assento em madeira de ipê, espessura de 2cm e correntes de 4,5mm.
- O produto deverá ser envernizado para maior durabilidade e estética do produto.

## 4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT de segurança ABNT NBR



16071-1 e 160712 e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e demais legislação que se faça necessário para a comercialização do produto.

- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento e montagem do produto.

## 5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
  - a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
  - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral para os equipamentos de 12 (doze) meses;
- Os produtos deverão ser montados, sem qualquer custo adicional para a administração, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação. Após a montagem, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, atrelados a todas as condições de segurança inerentes a utilização do objeto contratado.
- Os materiais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação.

## 6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Será designado, pelo Departamento Municipal de Educação, funcionário para o acompanhamento da entrega e montagem dos itens.

## 7 – DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo previsto acima, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.



9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº \_\_\_\_\_, limitadas ao valor global de R\$ \_\_\_\_\_, sendo comprometido a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA XXXXX

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

Vista e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO \_\_\_\_\_ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0247/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de aldeota de madeira, para compor o playground (parque infantil) destinado ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação e para cumprimento da proposta 002574/2021, Convênio nº 1261000229/2021 da Secretaria de Estado de Educação, a qual é firmada com as EMPRESAS:1- \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

## 1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de aldeota de madeira, para compor o playground (parque infantil) destinado ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação e para cumprimento da proposta 002574/2021, Convênio nº 1261000229/2021 da Secretaria de Estado de Educação., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação se faz necessária, com o intuito de estimular os alunos com brincadeiras realizadas em “aldeotinhas” as quais compõem os playgrounds pois, não somente a parte física da criança entra em desenvolvimento, mas também as competências emocionais e sociais de cada uma. Além disso, a presente aquisição, proporciona a interação dos alunos, uns com os outros, bem como, possibilita aos professores analisar atitudes e comportamento geral das crianças, descobrindo possíveis problemas emocionais ou dificuldades sociais, além de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado.

## 3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12610	Aldeota completa com escorregador de fibra - especificações conforme termo de referência.		UN	8		
<b>Total Geral ==&gt;</b>							

- Tamanhos aproximados das peças componentes:
- Aldeota completa com escorregador de fibra:
- 2 ‘Casas’ – estrutura formada por 1,10m de largura, 7,4m de profundidade e sustentação em tronco de eucalipto de 12 a 14cm. Abase da casa é feita em madeira cambará, possui 1,10mx1,20m etelhado da mesma madeira com 1,2mx1,0m.
- Ponte – anexada entre as ‘casas’, 1,0m de largura e 2,0m de profundidade.
- Escorregador – feito em fibra, 2,0m de comprimento e 40cm de largura.
- Rampa de escalada – madeira cambará, 7cm de espessura, 90cm de largura, 1,5m de profundidade e agarras coloridas (cores primárias) de medidas 12cm.
- Escada de corda – tronco de eucalipto de 10 a 12cm, cordas de 12mm, 90cm de largura e 1,5m de profundidade.
- Balanço duplo – assento em madeira de ipê, espessura de 2cm e correntes de 4,5mm.
- O produto deverá ser envernizado para maior durabilidade e estética do produto.

## 4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT de segurança ABNT NBR 16071-1 e 160712 e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e demais legislação que se faça necessário para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento e montagem do produto.

## 5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
  - a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
  - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral para os equipamentos de 12 (doze) meses;
- Os produtos deverão ser montados, sem qualquer custo adicional para a administração, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação. Após a montagem, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, atrelados a todas as condições de segurança inerentes a utilização do objeto contratado.
- Os materiais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação.

## 6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Será designado, pelo Departamento Municipal de Educação, funcionário para o acompanhamento da entrega e montagem dos itens.

## 7 – DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

**1ª Este anexo é parte integrante da ata \_\_\_/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
REPRESENTANTE  
CPF



### ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0247/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ora **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0247/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2022, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de aldeota de madeira, para compor o playground (parque infantil) destinado ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação e para cumprimento da proposta 002574/2021, Convênio nº 1261000229/2021 da Secretaria de Estado de Educação, conforme planilha abaixo:

#### 1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de aldeota de madeira, para compor o playground (parque infantil) destinado ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação e para cumprimento da proposta 002574/2021, Convênio nº 1261000229/2021 da Secretaria de Estado de Educação., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação se faz necessária, com o intuito de estimular os alunos com brincadeiras realizadas em “aldeotinhas” as quais compõem os playgrounds pois, não somente a parte física da criança entra em desenvolvimento, mas também as competências emocionais e sociais de cada uma. Além disso, a presente aquisição, proporciona a interação dos alunos, uns com os outros, bem como, possibilita aos professores analisar atitudes e comportamento geral das crianças, descobrindo possíveis problemas emocionais ou dificuldades sociais, além de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado.

#### 3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12610	Aldeota completa com escorregador de fibra - especificações conforme termo de referência.		UN	8		
<b>Total Geral ==&gt;</b>							

- Tamanhos aproximados das peças componentes:
- Aldeota completa com escorregador de fibra:
- 2 ‘Casas’ – estrutura formada por 1,10m de largura, 7,4m de profundidade e sustentação em tronco de eucalipto de 12 a 14cm. Abase da casa é feita em madeira cambará, possui 1,10mx1,20m de telhado da mesma madeira com 1,2mx1,0m.
- Ponte – anexada entre as ‘casas’, 1,0m de largura e 2,0m de profundidade.
- Escorregador – feito em fibra, 2,0m de comprimento e 40cm de largura.
- Rampa de escalada – madeira cambará, 7cm de espessura, 90cm de largura, 1,5m de profundidade e agarras coloridas (cores primárias) de medidas 12cm.
- Escada de corda – tronco de eucalipto de 10 a 12cm, cordas de 12mm, 90cm de largura e 1,5m de profundidade.
- Balanço duplo – assento em madeira de ipê, espessura de 2cm e correntes de 4,5mm.
- O produto deverá ser envernizado para maior durabilidade e estética do produto.

#### 4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT de segurança ABNT NBR 16071-1 e 160712 e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e demais legislação que se faça necessário para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento e montagem do produto.

## 5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
  - a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
  - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral para os equipamentos de 12 (doze) meses;
- Os produtos deverão ser montados, sem qualquer custo adicional para a administração, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação. Após a montagem, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, atrelados a todas as condições de segurança inerentes a utilização do objeto contratado.
- Os materiais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação.

## 6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Será designado, pelo Departamento Municipal de Educação, funcionário para o acompanhamento da entrega e montagem dos itens.

## 7 – DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.
2. O presente contrato terá validade de 12 meses.
  - 1.1 O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
  3. Este contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias N°: \_\_\_\_\_
  4. A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.
  5. A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.
  6. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da nota fiscal.
  7. Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.
  - 7.1 – Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.
  - 7.2 – Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
  - 7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.
  - 7 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.
  - 8 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais



sanções administrativas legalmente previstas.

- 8.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:
  - 8.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.
- 8.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.
- 8.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 8.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- 9 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.
- 10.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.
- 12 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.
- 13 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 14 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.
- 15 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 16 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0247/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2022, bem como a ata nº \_\_\_ que lhe deu origem.
- 17 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº \_\_\_\_\_

EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CPF

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_